

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 06/72

EMENTA: Aprova proposta do Dep. Pessoal sôbre a vinculação nominal dos cargos de Professor Adjunto, numericamente distribuídos pela Portaria nº 168, de 24/5/68, e regulamenta a redistribuição de cargos vagos de Magistério Superior.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO E PESQUISA DA Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36, I, do Estatuto da Universidade, combinado com o que dispõe o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968,

considerando que, pelo Decreto nº 62.493, de 1º de abril de 1968, que aprovou o Plano de Reestruturação da Universidade Federal de Pernambuco, foi determinada a redistribuição dos cargos de magistério superior, inclusive aqueles então vagos, pelas unidades resultantes de tal reestruturação,

considerando que, nas Tabelas Analíticas de distribuição do Pessoal Docente - aprovadas pela Portaria nº 168, de 24 de maio de 1968, nos cargos vagos de Professor Adjunto e Pesquisador Associado, foram distribuídos numericamente, sem a indispensável vinculação à ocorrência da vacância,

considerando que, por força do art. 12 do Decreto Lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, os cargos de Pesquisador Associado foram transformados em cargos da classe de Professor Adjunto,

considerando que, pelo art. 33 da lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, os cargos de magistério foram desvinculados de campos específicos de conhecimento,

considerando que, reabertos os concursos para provimentos dos cargos de professor Adjunto, as nomeações decorrentes das homologações de tais concursos necessitam de expressa vinculação à ocorrência da vacância e à menção do antigo titular, quando for o caso,

considerando finalmente, a proposta formulada pelo Departamento do Pessoal da Reitoria, de vincular nominalmente cada um dos cargos de Professor Adjunto e Pesquisador Associado, preexistentes à Portaria Nº 168/68 mencionada, independentemente de sua vinculação a campo específico de conhecimento, às vagas numericamente distribuí -

das por aquele ato do Magnífico Reitor;

R E S O L V E:

Art. 1º São vinculadas, às Unidades de ensino e pesquisa da Universidade, as vagas de Professor Adjunto numericamente distribuídas pela Portaria nº 168, de 24 de maio de 1968 do Magnífico Reitor, para efeito de provimento, de acordo com a proposta formulada pelo Departamento do Pessoal da Reitoria, publicada em anexo.

Parágrafo único: Ficam vinculados às vagas numericamente distribuídas às Unidades de ensino e pesquisa por força das Tabelas Analíticas aprovadas pela Portaria nº 168 de 24 de maio de 1968, as transferências, dantes aprovadas, assim como a vinculação necessária dos Professores PAULO AMARO MAIA CASSUNDÉ, ALMIR FERREIRA LOPES e IRMA CHAVES PESSOA MONTEIRO respectivamente na Escola de Administração, na Faculdade de Medicina e no Instituto de Letras.

Art. 2º : Os cargos ora vagos ou que vagarem por qualquer ocorrência, já nominalmente constantes das Tabelas Analíticas aprovadas pela Portaria nº 168 de maio de 1968, serão devolvidas à Reitoria, para que seja procedida a revisão anual de que trata o Art. 13 do Plano de Reestruturação da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 62.493, de 1º de abril de 1968.

Parágrafo único: Excetua-se do disposto neste Artigo os cargos para cujo provimento, nesta data, já tenha sido publicado Edital de abertura de Concurso, no Boletim Oficial da Universidade, bem como os que devam ser providos na forma dos Arts. 166 e 247 do R.G.U.

Art. 3º : Para o efeito previsto no Art. anterior, será constituída uma Comissão Permanente de Pessoal Docente, designada pelo Reitor, a qual competirá:

I - promover estudos sobre a redistribuição dos cargos de Magistério Superior, diante das reais necessidades da Universidade:

II - elaborar o plano de redistribuição dos cargos vagos ou que vagarem, em cada ano, e submetê-lo à aprovação do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa.

III - na conformidade do plano aprovado pelo Conselho, examinar as vagas existentes, autorizando a permanência do cargo na Unidade em que se encontrava lotado ou encaminhado ao Reitor a proposta de relocação em outra Unidade

§ 1º - Na ocorrência de vaga para qualquer cargo do Magistério Superior a Unidade em que se encontrava lotado o cargo comunicará o fato à Comissão Permanente de Pessoal Docente, dentro do

prazo de 30 dias, solicitando ou não a permanência da lotação no mes-
mo ou em outro de seus Departamentos e a autorização para abertura
de Concurso.

§ 2º - Na hipótese prevista no § anterior, a Comissão te-
rá o prazo de 60 dias, a partir do recebimento da comunicação, para
decidir sobre a lotação do cargo, na forma do inciso III deste arti-
go.

§ 3º - Findo o prazo estipulado no § anterior, caso não
tenha havido decisão da Comissão, a Unidade em que se encontrava lo-
tado o cargo vago estará autorizada a abrir Concurso para seu preen-
chimento.

Art. 4º O Edital de inscrição para abertura do Concurso
para provimento de cargo vago do Magistério Superior deverá consig-
nar explicitamente a origem da vaga oferecida a provimento.

Parágrafo único. Antes da sua publicação no Boletim Ofici-
al, o Edital deverá ser submetido ao órgão de pessoal da Reitoria pa-
ra verificação do disposto nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada na sessão de 27-03-72.

Auditório Reitor João Alfredo.


MARCIONILO DE BARROS LIMA
REITOR

45 / 168

VAGAS DE PROFESSOR ADJUNTO

(63)

Vinculação nominal das vagas de Professor Adjunto (41) e das preexistentes de Pesquisador Associado (22), numericamente distribuídas às Unidades de Ensino e Pesquisa por força da Portaria nº. 168, de 24 de maio de 1968, do então Magnífico Reitor Murilo Guimarães.

I - Ao INSTITUTO DE MATEMÁTICA: Três (3) vagas de Professor Adjunto e uma (1) de Pesquisador Associado:

decorrentes de :

1 - Resultante da aplicação da Lei nº 4881A/65.

2 - Idem.

3 - Idem.

4 - Resultante da aplicação da Lei nº 4881A/65, combinada com a reclassificação determinada pelo Decreto-lei nº 465/69.

II- Ao INSTITUTO DE FÍSICA: Uma (1) vaga de Professor Adjunto e uma (1) de Pesquisador Associado :

resultantes:

1 - Resultante da aplicação da Lei nº 4881A/65.

2 - Resultante da aplicação da Lei nº 4881A/65, combinada com a reclassificação determinada pelo Decreto-lei nº 465/69.

III- A ESCOLA DE QUÍMICA: Três (3) vagas de Professor Adjunto e uma (1) de Pesquisador Associado.

resultantes:

1 - Resultante da aplicação da Lei nº 3780/60. (Decreto nº 51 357/61.)

2 - Resultante da aplicação da Lei nº 4881A/65.

3 - Idem.

4 - Resultante da aplicação da Lei nº 4881A/65, combinada com a reclassificação determinada pelo Decreto-lei nº 465/69.

H6 / 2

IV - Ao INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS: Quatro (4) vagas de Professor Adjunto e três (3) de Pesquisador Associado:
resultantes:

- 1 - Decorrrente da aplicação da Lei nº 3780/60 (já provido por SU LAMITHA DE SOUZA BORGES).
- 2 - Idem (já provido por FERNANDO JOSÉ DA COSTA AGUIAR).
- 3 - Idem (já provido por GERALDO MARIZ)
- 4 - Aposentadoria de JALDEMAR DE OLIVEIRA, em 01-01-66.
- 5 - Resultante da aplicação da Lei nº 4881A/65, combinada com a reclassificação determinada pelo Decreto-lei nº 465/69.
- 6 - Idem
- 7 - Idem

V - Ao INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS: Cinco (5) vagas de Professor Adjunto e quatro (4) de Pesquisador Associado:
resultantes:

- 1 - Resultante da aplicação da Lei nº 4881A/65.
- 2 - Idem.
- 3 - Idem.
- 4 - Idem.
- 5 - Idem
- 6 - Resultante da aplicação da Lei nº 4881A/65, combinada com a reclassificação determinada pelo Decreto-lei nº 465/69.
- 7 - Idem.
- 8 - Idem
- 9 - Idem

VI - Ao INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS: Três (3) de Professor Adjunto e uma (1) de Pesquisador Associado:
resultantes:

- 1 - Resultante da aplicação da Lei nº 3780/60 (já provido por Antônio Carlos Palhares Moreira Reis.)
- 2 - Idem. (já provido por Osita Moraes Pinto Ferreira)
- 3 - Exoneração de Frederico Adolfo Simões Barbosa.
- 4 - Resultante da aplicação da Lei nº 4881A/65, combinada com a reclassificação determinada pelo Decreto-lei nº 465/69.

VII- À ESCOLA DE ARTES: Uma (1) de Professor Adjunto e uma (1) de Pesquisador Associado:

resultantes:

- 1- Aposentadoria de José Rangel Sobrinho.
- 2- Resultante da aplicação da Lei nº 4881/65, combinada com reclassificação determinada pelo Decreto-lei nº 465/69.

VIII-Ao INSTITUTO DE LETRAS: Duas (2) de Professor Adjunto e uma (1) de Pesquisador Associado:

resultantes:

- 1- Decorrente da aplicação da Lei nº 4881A/65. (NOTA- Deverá ser provida, mediante apostila a ser lavrada na Portaria de IRMA CHAVES PESSOA MONTEIRO, a qual foi transferida da U.R. Rio Gr. do Norte para a U.F.Pe.)
- 2- Decorrente da aplicação da Lei nº 4881A/65.
- 3- Resultante da aplicação da Lei nº 4881A/65, combinada com a reclassificação determinada pelo Decreto-lei nº 465/69.

IX- À ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO: Uma (1) de Professor Adjunto.

resultante:

- 1- Resultante da aplicação da Lei nº 4881A/65. (NOTA: Deverá ser provida mediante apostila a ser lavrada na Portaria de Paulo Amaro Maia Cassundé, o qual foi transferido da U.F. da Paraíba para a UFPe.)

X- À FACULDADE DE ARQUITETURA: Uma (1) de Professor Adjunto.

resultante:

- 1- Resultante da aplicação da Lei nº 4881A/65.

XI- À FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS: Três (3) de Professor Adjunto e uma (1) de Pesquisador Associado.

resultantes:

- 1- Resultante da aplicação da Lei nº 4881A/65.
- 2- Idem.
- 3- Nomeação de Manoel Correia de Oliveira Andrade para Professor Catedrático, em 16-09-66.
- 4- Resultante da aplicação da Lei nº 4881A/65, combinada com a reclassificação determinada pelo Decreto-lei nº 465/69.

XII - A FACULDADE DE DIREITO: Três (3) de Professor Adjunto.

resultantes:

- 1 - Resultante da aplicação da Lei nº 3780/60. (Dec. nº 51352/61.)
- 2 - Resultante da aplicação da Lei nº 4881A/65.
- 3 - Nomeação de LUIZ RODOLFO DE ARAÚJO JÚNIOR para Professor Ca-
tedrático, em 22-12-66.

XIII- A FACULDADE DE EDUCAÇÃO: Uma (1) de Professor Adjunto e uma (1) de Pesquisador Associado.

resultantes:

- 1 - Resultante da aplicação da Lei nº 3780/60. (Dec. nº 51 352/61).
- 2 - Resultante da aplicação da Lei nº 4881A/65, combinada com a re-
classificação determinada pelo Decreto-lei nº 465/69.

XIV - A FACULDADE DE ENFERMAGEM: Uma (1) de Professor Adjunto.

resultante:

- 1 - Resultante da aplicação da Lei nº 4881A/65.

XV - A ESCOLA DE ENGENHARIA: Três (3) de Professor Adjunto e uma (1) de Pesquisador Associado.

resultantes:

- 1 - Resultante da aplicação da Lei nº 3780/60. (Decreto nº...,
51 352/61).
- 2 - Aposentadoria de JOSÉ PRAZERES COMILLO, em 09-08-66.
- 3 - Falecimento de CÉLIO DÉ CARLI, em 17-11-66.
- 4 - Resultante da aplicação da Lei nº 4881A/65, combinada com
a reclassificação determinada pelo Decreto-lei nº 465/69.

XVI - A FACULDADE DE FARMÁCIA: Uma (1) de Professor Adjunto.

resultante:

- 1 - Resultante da aplicação da Lei nº 3780/60. (Decreto nº
51 352/61.)

XVII -A FACULDADE DE MEDICINA: Duas (2) de Professor Adjunto.

resultantes:

- 1 - Nomeação de SALOMÃO KELNER para Professor Catedrático (28-07-66).
- 2 - Nomeação de ERNANI DE BRITO GRANVILLE COSTA para Professor Catedrático.

NOTA-- Uma das vagas deverá ser provida com a transferência de ALMIR FERREIRA LOPES, em 01-07-69, da U.F.PARAÍBA para a UFPe. A Portaria de transferência deverá ser apostilada discriminando a vacância.

XVIII-A FACULDADE DE ODONTOLOGIA: Duas (2) de Professor Adjunto e uma (1) de Pesquisador Associado.

resultantes:

- 1 - Nomeação de PEDRO PAULO MONTEIRO MARTINS para Professor Catedrático, em 31-07-66. (JÁ PROVIDO. Nota abaixo.)
- 2 - Falecimento de SEBASTIÃO IVO DE CARVALHO RABELO, em 19-12-66. (JÁ PROVIDO. Nota explicativa abaixo.)
- 3 - Resultante da aplicação da Lei nº 4881A/65, combinada com a reclassificação determinada pelo Decreto-lei nº 465/69. (JÁ PROVIDO. Nota explicativa abaixo.)

NOTA--: Três (3) nomeações já efetuadas para a F.de Odontologia constaram como vagas do Dec. nº 51 352/61. As Portarias deverão ser apostiladas declarando que as vagas não são as anteriormente mencionadas e sim as constantes do presente.

XIX - Ao INSTITUTO DE ANTIBIÓTICOS: Duas (2) de Pesquisador Associado.

resultantes:

- 1 - Resultante da aplicação da Lei nº 4881A/65, combinada com a reclassificação determinada pelo Decreto-lei nº 465/69.
- 2 - Idem.

XX - Ao INSTITUTO DE MICOLOGIA: Uma (1) de Pesquisador Associado.

Resultante:

- 1 - Resultante da aplicação da Lei nº 4881A/65, combinada com reclassificação determinada pelo Decreto-lei nº 465/69.

XXI - Ao INSTITUTO DE NUTRIÇÃO: Uma (1) de Professor Adjunto e duas (2) de Pesquisador Associado.

resultantes:

- 1 - Resultante da aplicação da Lei nº 3780/60. Dec. nº 51352/61. (JÁ PROVIDO POR BERTOLDO KRUSE).
- 2 - Resultante da aplicação da Lei nº 4881A/65, combinada com a reclassificação determinada pelo Decreto-lei nº 465/69. (JÁ PROVIDO. Nota explicativa abaixo.)
- 3 - Resultante da aplicação da Lei nº 4881A/65, combinada com a reclassificação determinada pelo Decreto-lei nº 465/69.

NOTA-A nomeação de ERIDAN COUTINHO ABATE constou como vaga do Decreto nº 51352/61. A Portaria deverá ser apostilada declarando que a vaga não é a anteriormente mencionada e sim a constante do presente.